



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6450/2016

*“Regulamenta dispositivos da legislação municipal”*

*ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, de conformidade com as prerrogativas legais próprias, observadas as disposições trazidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o artigo 69, inciso II, bem como os preceitos constitucionais próprios, faz saber e assim,*

## **DECRETA:**

***Artigo 1º-** Para os fins de satisfação aos critérios estabelecidos pelo artigo 13, inciso I, alíneas “c” e “e”, da Lei Municipal nº 1.317/1998, bem como pelo artigo 3º, alínea “d”, da Lei Municipal nº 1.723/2004, que fazem menção ao salário mínimo para fins de isenção e remissão tributárias, considerar-se-á o salário mínimo estadual fixado no artigo 1º, inciso I da Lei estadual nº 12.640/2007, com as alterações que lhes foram introduzidas, mantendo-se inalterados os demais critérios previstos na legislação municipal.*

***Artigo 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

São Sebastião, 4 de janeiro de 2016.

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**

Prefeito

*Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra*

SEFAZ/audi/nsa